

a esta entidade assegurar os apoios necessários ao seu funcionamento, bem como para o funcionamento dos serviços de apoio.

2 — O Conselho Municipal de Juventude do Município de Barcelos pode solicitar a cedência de espaço à Câmara Municipal de Barcelos para a organização de actividades e audição de entidades.

Artigo 31.º

Publicidade

O Município deve disponibilizar o acesso do Conselho Municipal de Juventude do Município de Barcelos ao seu boletim municipal e a outros meios informativos para que este possa publicar as suas deliberações e divulgar as suas iniciativas.

Artigo 32.º

Sítio na Internet

O Município deve disponibilizar uma página no seu sítio na Internet ao Conselho Municipal de Juventude do Município de Barcelos para que este possa manter informação actualizada sobre a sua composição, competências e funcionamento e divulgar as suas iniciativas e deliberações.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 33.º

Regulamento do Conselho Municipal de Juventude do Município de Barcelos

A Assembleia Municipal de Barcelos aprova o regulamento do Conselho Municipal de Juventude do Município de Barcelos, do qual devem constar as disposições que constituem o órgão, bem como as demais normas relativas à sua composição e competências, nos termos da Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro.

Artigo 34.º

Regimento interno do Conselho Municipal de Juventude do Município de Barcelos

O Conselho Municipal de Juventude do Município de Barcelos aprova o respectivo regimento interno do qual devem constar as regras de funcionamento que não se encontram previstas no Código do Procedimento Administrativo e na Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro, bem como a composição e competências da comissão permanente.

Artigo 35.º

Revisão do Regulamento

O presente Regulamento pode ser revisto por proposta do Presidente ou por maioria dos membros do Conselho Municipal de Juventude do Município de Barcelos, desde que tal conste expressamente da ordem de trabalhos.

Artigo 36.º

Casos omissos

Todos os casos omissos no presente Regulamento serão analisados e decididos de acordo com o consignado na lei geral, em vigor.

Artigo 37.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor 15 dias após a sua publicação em Edital, nos termos gerais.

202225031

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 15209/2009

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de 12 postos de trabalho de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal

Nos termos do n.º 6 ao artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal em epígrafe, aberto por aviso n.º 10330/2009,

publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 105 de 1 de Junho de 2009, homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 20 de Agosto de 2009.

Nomes	Valores
Maria Ofélia N. Policarpo	15,50
Susana R. Faustino	15,27
Otilia Maria C. A. S. Pereira	14,59
Sandra M. C. S. Manuel	13,53
Celeste Lourenço S. Santos	13,45
Tânia Marisa M. Neves	12,68
Marta Vanda H. Netas	12,40
Rita Isabel de Jesus Caetano	12,18
Isabel Luís P. Botelho	12,00
Tânia Filipa L. D. Tavares	11,93
Tânia Filipa da Silva Amaral	11,90
Ana Margarida Ruano Silva	11,68
Telma Filipa M. Fialho	11,59
Lília Fernanda C. Silva	11,40
Ana Matilde Duarte A. C. Lemos	11,27
Mónica Patrícia N. Barata	11,09
Sara Cristina C. C. Bernardino	11,08
Maria Teresa M. R. Fernandes	11,02
Felicidade S. Inácio	11,00
Maria Teresa C. Ferreira	11,00
Cláudia Sofia Calado Baiana	10,99
Helena Andreia Lopes Gomes Vila	10,90
Deize Ferreira Souza Costa	10,59
Cristina Maria H. N. Valadas	10,49
Maria Eulália L. G. Henriques	10,40
Susete F. Ribeiro	10,27
Gabriela F. Ferreira	10,18
Andreia V. R. Macieira	10,15
Rosa Maria S. H. Vivaldo	10,09
Ana Sofia G. de Carvalho	10,00
Catarina A. C. I. Martins	10,00
Elsa Joana M. Constantino	10,00
Isabel Maria C. A. Silva	10,00
Neide R. Santos	9,74
Carla S. M. Esteves	9,59
Marta S. M. Salgueiro	9,59
Ana A. N. Adão	9,50
Célia Maria H. Domingos	9,50
Clementina M. M. D. Silva	9,50
Maria Emília S. C. Bernardo	9,50
Maria Irene L. C. Z. Neves	9,50
Maria Isabel M. Timóteo	9,50
Rafaela Maria P. D. Correia	9,50
Suse Sofia S. Gomes	9,50
Vanessa C. P. Feliciano	9,50

20 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa*.

302222901

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

Aviso n.º 15210/2009

Renovação da comissão de serviço

Para os devidos efeitos, torna-se público que ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 19.º, 22.º e 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, é renovada a comissão de serviço, por mais três anos, do senhor Eng. Luís Alberto Ribeiro de Figueiredo, no cargo de Chefe da Divisão de Obras Municipais.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se nos resultados da actividade até agora desempenhada, que evidencia a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respectivas funções, conforme o relatório apresentado nos termos do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

A presente renovação produz efeitos a partir de 01 de Setembro de 2009.

12 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Atilio dos Santos Nunes*.

302187198